

CLIPPING IMPRESSO

16/03/2021

INDICE

1. JORNAL CORREIO BRAZILIENSE	
1.1. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	1
2. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
2.1. AÇÕES TJMA.....	2
2.2. DECISÕES.....	3
2.3. INFORMATIVO.....	4
2.4. JUÍZES.....	5
3. JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO	
3.1. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	6
4. JORNAL O DEBATE	
4.1. VARA ESPECIAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	7
5. JORNAL O IMPARCIAL	
5.1. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	8
6. JORNAL O PROGRESSO	
6.1. AÇÕES CORREGEDORIA.....	9
7. JORNAL PEQUENO	
7.1. INSTITUCIONAL.....	10

Quase 272 mil registros em cartório

» FABIO GRECCHI
» ALEXIA OLIVEIRA*

Os cartórios de todo o país já registraram 271.925 óbitos por covid-19, nos últimos 12 meses. Segundo dados da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), o levantamento — realizado entre os dias 16 de março de 2020 e ontem —, mostra que a média móvel de registros de mortes em sete dias “com suspeita ou confirmação de covid-19” está em 1.352. No caso de São Paulo, estado onde há a pior situação da pandemia, a média móvel é de 354 certidões de morte lavradas.

Nesse período, a faixa etária que apresentou o maior número de registro de óbitos foi entre 70 e 79 anos. De acordo com o Painel da Transparência da Arpen Brasil, 40.931 certidões de morte por covid-19 foram lavradas para homens, 29.720 para mulheres e outras 13 para sexo ignorado. A faixa de idade entre 60 e 69 foi a que apresentou o segundo maior número de registros: 36.182 homens, 24.325 mulheres e sete não identificadas.

A família da vítima tem até 24h, após o falecimento, para registrar o óbito em cartório que, por sua vez, tem até cinco dias para efetuar o registro de morte. Depois, tem até oito dias para enviar o registro para a Central Na-

cional de Informações do Registro Civil (CRC Nacional), que atualiza o portal da Arpen Brasil.

Espera de 5 horas

Com um tempo de espera de aproximadamente cinco horas e um aumento vertiginoso no número de mortes pela covid-19 em todo o Rio Grande do Sul, uma decisão judicial determinou a transferência do local onde acontece o plantão dos cartórios em Porto Alegre. A decisão da juíza plantonista Keila Silene Tortelli, tomada no último domingo, tem por objetivo “atender melhor a sociedade e as famílias em luto, uma vez que a estrutura do cartório não suporta a demanda, que tem sido superior ao dobro do normal”.

A determinação veio depois que imagens de imensas filas nas redondezas da Central de Atendimento Funerário (CAF), que presta o serviço cartorial nos finais de semana, de pessoas que tentavam registrar o óbito de parentes, começaram a circular nas redes sociais. A certidão, de acordo com a decisão judicial, passará a ser feita no Cartório de Registro do Registro Civil das Pessoas Naturais da 5ª zona, no bairro Cristal, na capital gaúcha.

Segundo a CAF, a demanda diária dos serviços de liberação de sepultamentos, cremação e outros

Nelson Almeida /AFP - 20/5/20



Enterro só com certidão. Fila em Porto Alegre tende a se repetir pelo país

aumentou mais que o dobro e, na última semana, somou 729 — o recorde foi no último sábado, com 148 pedidos. Mas, ao longo de toda a semana passada, os números estiveram acima da centena, devido ao descontrole da pandemia vivido em Porto Alegre.

A transferência de local vale por 30 dias. Além disso, no CAF não é possível aumentar o número de atendentes por se tratar de um espaço exíguo, de aproximadamente 5m². “Sendo público e notório o aumento de casos de

óbitos em razão da pandemia, que se encontra em fase mais crítica no estado e na cidade de Porto Alegre, classificada como bandeira preta, acolho a justificativa”, salientou a juíza, na decisão.

A média de registros nos meses de março de 2018, 2019 e 2020 foi de 50 por dia. Mas, somente nos primeiros 15 dias deste mês, foram lavradas 1.157 mortes em Porto Alegre.

* Estagiária sob a supervisão de Fabio Grecchi

ESTADO MAIOR

E MAIS

- 15 de abril é a data até quando ficarão suspensas as atividades presenciais no Poder Judiciário do Maranhão, segundo nova portaria editada pela presidência.



Não ao “lockdown”

Numa decisão que só merece aplausos, o desembargador José de Ribamar Castro, da 5ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Maranhão, recusou ontem um pedido de “lockdown” de 14 dias neste Estado, que havia sido feito pela Defensoria Pública.

No despacho, o desembargador fulminou a proposta, dizendo “Não há comprovação robusta, principalmente científica, no sentido de que o pleito tensionado irá surtir o efeito prático afirmado”.



**PERGENTINO
HOLANDA**

ph@mirante.com.br
@holandaph

**Não a
legítima
defesa**

O Supremo Tribunal Federal proibiu advogados de usarem a tese de “legítima defesa da honra” em casos de feminicídio julgados pelo Tribunal do Júri. Os votos confirmam a liminar do ministro Dias Toffoli, na qual ele afirma ser

inconstitucional que advogados usem como argumento a defesa da honra. Para o ministro, esse tipo de recurso argumentativo é odioso, desumano e cruel, pois visa imputar às vítimas a causa de suas próprias mortes ou lesões.



Atos judiciais

Juízes e servidores das varas, juizados especiais e turmas recursais da Justiça estadual do Maranhão produziram 15.990.502 atos judiciais e processuais durante o primeiro ano de pandemia. Esse número corresponde ao trabalho realizado nas unidades jurisdicionais em todo o estado, desde o dia 11 de março de 2020, quando a Organização Mundial da Saúde declarou o estado de pandemia da Covid-19 e recomendou a adoção de protocolos sanitários de prevenção ao contágio pelo coronavírus.

Mães atrás das grades

Não se cumpre a contento norma que determina conversão de prisão preventiva em domiciliar

O número de mulheres presas aumentou exponencialmente no país nas duas últimas décadas, de 5.600 detentas em 2000 para 37,2 mil em 2019, segundo o levantamento nacional de informações penitenciárias do Ministério da Justiça (Infopen). Apesar de uma queda de 2016 (41 mil) para 2018 (36,4 mil), os números são assustadores.

Nesse cenário, é particularmente preocupante a situação de mães ou grávidas. Não se trata de uma parcela irrelevante da população carcerária feminina. De acordo com mapeamento realizado pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen) em abril de 2020, do total de mulheres presas 12,8 mil são mães de crianças até 12 anos.

A elas a lei, no artigo 318 do Código de Processo Penal, dá o direito de terem a prisão preventiva convertida em domiciliar. Em 2018, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal reforçou que essa deve ser a regra, não a exceção, estendida para adolescentes e mães de filhos com deficiência.

Não é o que tem ocorrido de maneira uniforme. Segundo contagem da Defensoria Pública do Rio de Janeiro, em 553 casos de mulheres que participaram de audiências de custódia entre janeiro de 2019 e janeiro de 2020 e que preenchi-

am os requisitos legais para cumprir prisão domiciliar, 25% delas não tiveram o direito garantido.

Apesar da resistência de juízes que negam a aplicação da decisão do STF e da lei, a importância e o impacto do habeas corpus coletivo de 2018 não devem ser ignorados.

Se a Justiça libera 3 de cada 4 mães presas, a medida tem surtido efeito, mesmo que ainda insuficiente. Isso, de modo algum, deve servir de justificativa para o Judiciário deixar de aplicar o dispositivo legal nos demais casos.

A essa situação se soma, neste período de pandemia, a recusa de magistrados a cumprir a resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de transferir para o regime domiciliar acusados de crimes não violentos e pertencentes a grupos vulneráveis, incluindo mulheres grávidas e lactantes.

O CNJ editou norma em janeiro deste ano para dar efetividade à orientação. Entre as medidas previstas, inclui-se a necessidade de que os estabelecimentos penais e socioeducativos tenham informação sobre as mulheres que se enquadrem naquelas condições.

Aos juízes cabe cumprir o determinado sem o preconceito de gênero que caracteriza um Poder ainda majoritariamente masculino.

Em Foco

Palestras da 2ª Vara da Mulher falam de autoestima e ansiedade na pandemia

Para lembrar a passagem do Dia Internacional da Mulher – 8 de março, a 2ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de São Luís programou palestras educativas direcionadas à comunidade, com a participação de especialistas convidados pela juíza Lúcia Helena Heluy, titular da unidade.

A 2ª Vara da Mulher programou duas lives pelo Instagram da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM) - @esman_tjma, mediadas pela magistrada. A primeira, nesta sexta-feira, 12, às 17h, abordará o tema “Covid-19 e a Violência Contra a Mulher”, com o médico epidemiologista Antonio Augusto Moura Silva, professor do Departamento de Saúde Pública e do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Maranhão (UFMA). A segunda, no sábado, dia 13, às 10h, com a psicóloga e logoterapeuta Rogener Santos Costa, discutirá aspectos relacionados ao tema “Auto-Estima e Ansiedade na Pandemia”.

Para a juíza da 2ª Vara da Mulher, ser mulher é enfrentar a vida com delicadeza, força, coragem e sabedoria, todos os dias. “Que em nossa sociedade as mulheres sejam mais reconhecidas, amadas, valorizadas e respeitadas”, disse. No Dia da Mulher, a vara publicou cartões virtuais na internet chamando a atenção para a necessidade de denunciar os casos de violência contra às mulheres na comunidade.

O slogan “Não existe vacina contra a violência doméstica”, foi utilizado para alertar a população sobre o aumento do risco dos casos de feminicídios e agressões às mulheres durante o período do isolamento social no contexto da pandemia de coronavírus. Durante o período de suspensão das atividades presenciais no Poder Judiciário – entre 8 e 17 de março -, a 2ª Vara da Mulher disponibilizou meios de contatos eletrônicos aos usuários. O atendimento exclusivo às mulheres é prestado pelo whatsapp (98) 98113-1375. Os usuários também podem acionar a unidade pelo telefone da secretaria judicial (98- 3231-0420) e pelo e-mail (2varamulher@tjma.jus.br).

DISQUE-180

Para denunciar casos de violência contra a mulher na comunidade, as vítimas, ou seus familiares, amigos ou vizinhos podem chamar as autoridades pelo disque-180 (Central de Atendimento à Mulher do governo federal). A ligação é gratuita. Segundo informações do Ministério da Mulher, o serviço também pode orientar mulheres em situação de violência, direcionando vítimas para os serviços especializados da rede de atendimento. Também é possível se informar sobre os direitos da mulher, a legislação vigente sobre o tema e a rede de atendimento e acolhimento de mulheres em situação de vulnerabilidade.



Pense nisso (1)

Em pelo menos 15 cidades italianas, em um ano, nasceram 20% menos bebês do que nos anos anteriores. Não se trata de simples abstinência sexual, mas o fato de a Covid-19 haver colocado para os casais outros valores à frente da vontade de procriar.

Pense nisso (2)

O Maranhão, por incrível que apareça, segue essa mesma tendência de baixa nos nascimentos. Os cartórios contabilizam queda de 26% no ano passado – a menor desde 2002. Na pandemia, os casais estão mais juntos, porém, brigando mais e se esquivando de sexo.

Justiça de 1º grau produz mais de 15 milhões de atos em um ano de pandemia

Juízes e servidores das varas, juizados especiais e turmas recursais da Justiça estadual do Maranhão produziram 15.990.502 atos judiciais e processuais durante o primeiro ano de pandemia. Esse número corresponde ao trabalho realizado nas unidades jurisdicionais em todo o estado, desde o dia 11 de março de 2020, quando a Organização Mundial da Saúde declarou o estado de pandemia da Covid-19 e recomendou a adoção de protocolos sanitários de prevenção ao contágio pelo coronavírus.

De 11 de março de 2020 a 11 de março de 2021, os juízes de direito realizaram 346.822 julgamentos, 350.818 decisões e 852.499 despachos. Em apoio à atividade judicante, no âmbito da secretaria judicial, os servidores produziram 14.440.363 atos processuais, dentre citações, intimações, expedição de certidões, juntadas e outros expedientes. Até o final de março, a expectativa é de que o total da produtividade de magistrados e servidores deve chegar a 16 milhões de atos.

Os dados foram levantados pela Assessoria de Informática, e extraídos dos sistemas de controle processual utilizados pela Justiça estadual do Maranhão: PJe, Themis PG, PROJUDI, VEP e SEEU (Conselho Nacional de Justiça). Os dados são centralizados no TJMA DW e sistema BI (Business Intelligence) do Tribunal de Justiça, que reúne as estatísticas dos sistemas de processos judiciais do Maranhão.

Conforme a base de dados do Poder Judiciário, as varas da Justiça Comum foram responsáveis pela maioria dos atos realizados, com 13.490.663 atos do total realizado. Os Juizados Especiais ficaram na segunda posição, com 1.940.870 atos, e, em terceira, as Turmas Recursais, com 558.969 atos, até 11 de março.

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten, destaca o empenho e a dedicação dos servidores e magistrados, durante todo o período pandêmico, que estão

mantendo a produtividade do Poder Judiciário em alta. “Apesar de todo o sofrimento imposto pela pandemia, é reconfortante ver nossos juízes e juízas, servidoras e servidores, trabalhando duro, remota ou presencialmente, comprometidos com os esforços de manter a produtividade elevada e assegurar a prestação jurisdicional à sociedade maranhense.”

Atualmente, as unidades administrativas e judiciárias funcionam somente por trabalho remoto, das 8h às 18h. Foram proibidas as audiências e sessões presenciais e mantidas as audiências e sessões remotas, conforme www.tjma.jus.br/atos/portal/geral/500768/128,202/pnao” Portaria-GP – 195/2021, até o dia 17 de março, podendo haver prorrogação desse prazo.

CRISE SANITÁRIA

Do início do estado de pandemia, em 11 de março do ano passado, até hoje, o Judiciário estadual adotou sucessivas medidas de ajuste da máquina administrativa judiciária, acompanhando a evolução da crise sanitária. No



dia seguinte à declaração do estado de pandemia, o Tribunal de Justiça implementou (Ato da Presidência-GP – 3/2020) as medidas restritivas, determinando quarentena para magistrados e servidores que tivessem regressado de viagens a localidades em que o surto da Covid-19 tivesse sido registrado, mantendo as unidades em funcionamento normal, diante da necessidade de garantir a continuidade dos serviços judiciários.

Em 17 de março de 2020, foi suspenso o atendimento presencial ao público, ressalvado por telefone ou outros meios eletrônicos de comunicação e, aqueles servidores maiores de 65 anos, portadores de doenças crônicas, ges-

tantes e lactantes, que compõem o grupo de risco de mortalidade, passaram a desempenhar suas atividades por teletrabalho (Portaria Conjunta – 7/2020).

A partir de 1º de julho do ano passado, as atividades presenciais foram retomadas, gradativamente, nos fóruns judiciais, no período da manhã. Mas diante do agravamento da pandemia, da elevação de casos de Covid-19 e alta ocupação de leitos de UTI, conforme os informes epidemiológicos divulgados pelas autoridades estaduais de Saúde, as atividades presenciais foram novamente suspensas no âmbito judicial e administrativo, em todo o estado, entre os dias 8 e 17 de março de 2021. (Asscom CGJ)

TJ prorroga suspensão de atividades presenciais até o dia 15 de abril

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, assinou ontem (15) a Portaria-GP – 223/2021, que altera o artigo 1º da Portaria-GP 195/2021, prorrogando a suspensão de todas as atividades presenciais, judiciais e administrativas, no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão, até o dia 15 de abril. A portaria anterior havia estabelecido prazo de suspensão entre os dias 8 e 17 de março.

A exemplo do que ocorreu na medida tomada anteriormente, o desembargador considerou a elevação de casos de Covid-19 e a alta ocupação de leitos de UTI no Estado do Maranhão, de acordo com informes epidemiológicos divulgados pelas autoridades estaduais de Saúde, assim como a necessidade de resguardar a saúde de todos os magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e demais usuários dos serviços judiciais, na atual conjuntura epidemiológica causada pela Covid-19.

Seguindo os efeitos da Portaria 195/2021, durante o período prorrogado, as unidades administrativas e judiciárias funcionarão remotamente, das 8h às 18h, sendo vedada a realização de audiências e sessões presenciais, mantidas as audiências e sessões remotas. O plantão judiciário ordinário, do 1º grau e do 2º grau, também funcionará remotamente, ressalvada hipótese excepcional que exija a presença de servidor para cumprimento de diligência. Durante o período de suspensão, somente serão expedidos e cumpridos mandados de forma presencial que envolvam a liberdade pessoal e questões urgentes de caráter inadiável. Ficam suspensos os prazos dos processos físicos judiciais e administrativos no período mencionado. A suspensão dos prazos nos processos físicos não abrange a publicação de pautas nem a realização das sessões de julgamento.